



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito  
Federal  
Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados  
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito  
Federal

Decisão n.º 8/2024 - SEDUH/GAB/ASCOL/CPCOE

Brasília-DF, 25 de novembro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E  
EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - CPCOE**

**DECISÃO Nº 08/2024 - 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital n.º 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 45.782, de 09 de maio de 2024, e ainda conforme disposto no Decreto n.º 39.393, de 19 de outubro de 2018 que aprova o Regimento Interno e dá outras providências, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada no Auditório do 18º andar, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One, Asa Norte, Brasília – DF, realizada em 13 de novembro de 2024, DECIDE:

**Assunto:** Apreciação do Parecer n.º 14/2024 (155233470) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto n.º 43.056/2022, do processo SEI 00390-00012126/2022-86, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço **SHIS QI 26 CONJUNTO 07 CASA 02 LAGO SUL/DF**, apontadas pela Administração Regional do Lago Sul.

**Deliberar:** Pela impossibilidade de anulação dos atos administrativos apontados no Parecer SEI-GDF n.º 14/2024 - SEDUH/CAP/COVIR (Doc. SEI/GDF n.º 155233470), permanecendo estes válidos, em razão do disposto no artigo 76 da Lei n.º 6.138/2018 que determina que transcorridos 5 (cinco) anos, contados da data em que os atos foram praticados, decai o direito da Administração Pública de revê-los, na falta de comprovada má-fé do interessado.

**Deliberar:** pelo comunicado contendo a recomendação de que seja efetuada a regularização edilícia das intervenções realizadas após a emissão da Carta de Habite-se n.º 021/2007, mencionadas no Parecer SEI-GDF n.º 14/2024 - SEDUH/CAP/COVIR (Doc. SEI/GDF n.º 155233470).

**HÉLCIO LUCIANO FERREIRA LOPES**, Suplente – Seduh; **MARCO ÂNTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES**, Titular – SEEC; **CLÁUDIO SÁ FERREIRA**, Titular-DF LEGAL; **MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ**, Titular-Crea; **PEDRO ROBERTO DA SILVA NETO**, Titular – CAU/DF; **ROGÉRIO MARKIEWICZ**, Titular - Ademi/DF; **JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY**, Titular - Sinduscon, **HELOÍSA MELO MOURA**, Titular – IAB/DF.

**MARIANA ALVES DE PAULA**

Subsecretária da Central de Aprovação de projetos - CAP/SEDUH  
Coordenadora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ALVES DE PAULA - Matr.0158072-8, Subsecretário(a) da Central de Aprovação de Projetos**, em 28/11/2024, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Roberto da Silva Neto, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Markiewicz, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Gilberto de Carvalho Accioly, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES - Matr.0127637-9, Coordenador(a) de Conservação do Patrimônio Público Imobiliário**, em 28/11/2024, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELICIO LUCIANO FERREIRA LOPES - Matr.0158061-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 28/11/2024, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE SÁ FERREIRA - Matr.0049849-1, Auditor(a) de Atividades Urbanas**, em 28/11/2024, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Melo Moura, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156862186)  
verificador= **156862186** código CRC= **5EEFEB94**.

